

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA

ESTATUTO

CAPÍTULO I – ORDEM GERAL

Seção I - Denominação, Sede, Duração e Finalidades.

Artigo 1º. A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 54.407.911/0001-67, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, fundada em 01 de dezembro de 1964, com sede à Rua Ipiranga, 166, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo e foro nessa mesma cidade e Comarca, e é regida pelas determinações da Lei 10.406/2002, Código Civil e por este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo Segundo - Neste Estatuto, a Associação será denominada simplesmente pela sigla AEAP.

Artigo 2º. A duração da AEAP é por tempo indeterminado.

Artigo 3º. A entidade somente poderá ser dissolvida ou extinta por Assembléia Geral, convocada especial e extraordinariamente para tal fim, combinados os termos da alínea "a" do inciso II do Artigo 15 e Artigo 17 e obedecidas às demais exigências deste Estatuto.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção da AEAP o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, que preencha os requisitos das Leis 13.019/2014 e 13.204/2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta associação, ou na falta desta a uma entidade pública com sede e atividade na cidade de Piracicaba/SP.

Artigo 4º. A AEAP tem por finalidades:

- a) Defender os direitos, os interesses, as reivindicações e os enseios das classes profissionais que representa, junto a quaisquer entidades públicas ou privadas;
- b) Promover encontros, visitas, excursões, palestras, reuniões, estudos e a realização de cursos visando ao aprimoramento técnico de seus associados;
- c) Estabelecer relações com outras entidades congêneres;
- d) Fazer zelar pela estrita observância da ética profissional entre seus associados;
- e) Atuar nos casos de preterições ou tratamentos discriminatórios, prejudiciais aos interesses de um ou mais associados;
- f) Promover gestões conciliatórias nas questões que possam gerar discórdia entre associados ou grupos de associados, com a finalidade de manter a harmonia na família associada, em benefício dos superiores interesses da AEAP;

